



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

## LEI Nº 4.976 de 26 de novembro de 2020.

**Autoriza a prorrogação do contrato administrativo por prazo determinado, e altera a Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Alfenas e posteriores alterações.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a prorrogar, por até 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos administrativos por prazo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a Lei Municipal nº 4.807, de 20 de agosto de 2018, dos cargos ocupados atualmente pelos servidores temporários descritos abaixo:

I - Oficial do Legislativo (Recepção): Fernando Augusto Cardoso do Prado; e

II - Oficial do Legislativo (Protocolo): Dener Israel França.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017, que altera a Lei nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Alfenas e posteriores alterações, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Legislativo, nos termos do Anexo Único desta Lei.” (N.R.)*

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, bem como da Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021, revogando-se à Lei Municipal nº 4.801, de 5 de julho de 2018.

Alfenas, 26 de novembro de 2020.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 26/11/20, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*W B João*